

SORTEIO PÚBLICO ⁽¹⁾

1 de junho de 2017

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

I – Preparação da Lista de ROC/SROC que exercem funções em Entidades de interesse público

1. Identificar todas as entidades de interesse público (EIP), à data de 31 de dezembro de 2016 e os respetivos ROC/SROC.
2. Produzir uma listagem de ROC/SROC que exerceram funções de revisão/auditoria em EIP conforme identificados em 1.

II – Seleção dos Revisores e Sociedades de Revisores Oficiais de Contas de outras entidades

Revisores (a título individual)⁽²⁾

1. Produzir uma lista de ROC inscritos na OROC, à data de 31 de dezembro de 2016.
2. Produzir uma listagem a partir, da lista anterior, excluindo os ROC que exerçam funções em EIP, os ROC suspensos, os ROC que sejam sócios ou contratados e os ROC sem atividade em 2016 ou que iniciaram a sua atividade depois de 31 de dezembro de 2015, e os que foram controlados no ciclo iniciado em 2015.
3. Com base na lista referida em 2, selecionar um quarto (1/4) dos revisores incluídos na mesma.
4. Aos ROC sorteados em 3, serão acrescidos aqueles que, estando em atividade em 2009, não foram sujeitos a controlo posterior. Estes ROC serão sujeitos a controlo horizontal e a controlo vertical em 2017/2018.
5. Os dossiês a examinar para efeitos de controlo vertical serão selecionados pela CCQ em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Controlo de Qualidade, tendo em consideração critérios ligados aos níveis de risco envolvidos.

Sociedades de Revisores Oficiais de Contas ⁽²⁾

1. Produzir uma lista de SROC inscritas na OROC, à data de 31 de dezembro de 2016.
2. Produzir uma listagem a partir da lista anterior, excluindo as SROC que exerçam funções em EIP e as que tenham sido controladas no ciclo iniciado em 2015.
3. Com base na lista referida em 2, selecionar um quarto (1/4) das sociedades de revisores, incluídas na mesma.
4. Às SROC sorteadas em 3, serão acrescidas aquelas que, estando em atividade em 2009, não foram sujeitas a controlo posterior. Estas SROC serão sujeitas a controlo horizontal e a controlo vertical em 2017/2018.
5. Os dossiês a examinar para efeitos de controlo vertical serão selecionados pela CCQ em conformidade com o estabelecido no Regulamento de Controlo de Qualidade, tendo em consideração critérios ligados aos níveis de risco envolvidos.

(1) Sorteio a que se refere o art.º 12 do Regulamento do Controlo de Qualidade.

(2) O ano de 2017 é o terceiro ano do ciclo de seis anos.

COMISSÃO DO CONTROLO DE QUALIDADE
PROGRAMA DE INTERVENÇÃO 2017/2018
(Referente a Revisão/Auditoria às contas do exercício de 2016)

- A – Promover e controlar a execução do Controlo de Qualidade previsto no nº1 do artigo 69º do EOROC com a periodicidade prevista na alínea g) do nº1 do artigo 41 do RJSA, devendo para o efeito:
- (a) Proceder ao Sorteio a que se refere o artigo 12º do Regulamento do Controlo de Qualidade (de acordo com os critérios constantes do documento anexo intitulado "Sorteio Público") e identificar as entidades (ROC e SROC) que não exercem funções em EIP a controlar no ano 2017/2018, até 31 de julho de 2017.
 - (b) Promover o processo de candidatura e efetuar a seleção de controladores relatores, até 31 de julho de 2017.
 - (c) Promover, quando necessário, a revisão dos guias de controlo de qualidade horizontais e verticais a utilizar no ano 2017/2018, até 15 de setembro de 2017.
 - (d) Identificar os dossiês a controlar por entidade e efetuar a afetação de controladores às entidades e dossiês, até 15 de setembro de 2017.
 - (e) Comunicar à CMVM os resultados das atividades indicadas nas alíneas a) a d) até 30 de setembro de 2017.
 - (f) Controlar o processo de verificação da independência dos controladores, relativamente à entidade ou dossiê a controlar, até 31 de março de 2018.
 - (g) Controlar a execução, pelos controladores, dos controlos de qualidade, até 31 de março de 2018.
 - (h) Analisar os processos de controlo de qualidade preparados pelos controladores, proceder à emissão do parecer e obter a sua homologação pelo Conselho Diretivo, até 30 de abril de 2018.
 - (i) Preparar o relatório sobre o controlo de qualidade do ano de 2017/2018, até 15 de maio de 2018.
 - (j) Obter a aprovação do Conselho Diretivo para o relatório sobre o controlo de qualidade do ano de 2017/2018 e Comunicar à CMVM este relatório e demais informações sobre as atividades indicadas nas alíneas f) a i), até 31 de maio de 2018.
- B - Proceder ao acompanhamento dos ROC e SROC cujo parecer, no controlo de qualidade do ano anterior, inclua, no controlo horizontal ou no controlo vertical, conclusão com observações e recomendações de relevância, cuja realização deve estar concluída até 31 de março de 2018, para inclusão no relatório referido na alínea j) anterior.
- C - Promover a realização de controlos de qualidade aos ROC e SROC, por deliberação do Conselho Diretivo nos termos do nº 4 do artigo 69º do EOROC.